

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90



CONTRATO Nº 527/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A, CNPJ: 23.876.304/0001-12.

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**, tem sua sede à Avenida Independência N.º 93 Zona 04 CEP: 87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 23.876.304/0001-12, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 - Centro;; e representam a **CONTRATADA** o **Sr. Rafael Dianes Siqueira**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 42.186.540-7, inscrito no CPF/ME sob o n.º: 327.151.198-52, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n.º 8.501, 4º andar, sala B - Pinheiros - CEP: 05.425-070 e o **Sr. Rafael de Carvalho Soares Brum**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG n.º 235380201, inscrito no CPF sob o n.º 130.008.337-90, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Octávio Periotto, n.º 214, Apto 602, Zona 01, CEP 87.013-020, o qual exercerá o cargo de Diretor Técnico.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 250/2023**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 092/2023**, **Contrato n.º 527/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

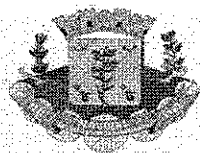
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INTRACRANIANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0801521-78.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 349/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constante no "aceite", conforme Ofício n.º 195/2023/NLC, referente a Autos n.º 0801521-78.2022.8.12.0029.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

DocuSign by: 13

CSC Jurídico

F2C043BAEE8C4D6...

2.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.2 - A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

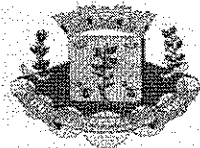
3.4 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 83.434,40 (Oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

4.1.1. Itens a ser adquiridos com a empresa vencedora:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.	Valor total
001	001	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	SRV	1,00	R\$ 43.034,40	R\$ 43.034,40
001	002	SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA	SRV	1,00	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

136

DocuSigned by:

CSC Jurídico

F2C043BAEE8C4D6...

001	003	SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	SRV	1,00	RS 32.700,00	RS 32.700,00
						VALOR TOTAL: RS 83.434,40

DS
HMR

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

DS
RDS

4.3. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a prestação dos serviços licitados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando a prestação do referido serviço.

DS
RB

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

4.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

4.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

4.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

4.7.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

4.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

MP x



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

DocuSigned by:
137
CSC Jurídico
F2C043BAEE6C4D6...

5.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços e materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

DS
HMLR

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, não podendo haver a prorrogação em cumprimento ao artigo 24, inciso IX da Lei 8.666/93.

DS
RDS

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DS
RB

◆ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:** 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** na prestação dos serviços solicitados - objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta

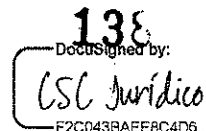


Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90



corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, ____ / ____ / 2023.

Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita Municipal de Naviraí
(Representante legal da contratante)

DocuSigned by:
Rafael de Carvalho Soares Brum

Rafael de Carvalho Soares Brum
CPF: 130.008.337-90

HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

CNPJ: 23.876.304/0001-12.

(Representante legal da contratada)

DocuSigned by:
Rafael Dienes Siqueira

Rafael Dienes Siqueira
CPF: 327.151.198-52
**HOSPITAL BOM SAMARITANO
DE MARINGÁ S/A.**
CNPJ: 23.876.304/0001-12.
(Representante legal da contratada)

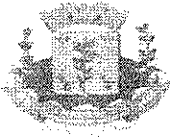
Testemunhas:

Arles Basílio Ramires
Servidor Público Municipal
Matrícula: 9398-0

DocuSigned by:
HENRI MAURICI REFUNDINI

Henry Maurici Refundini
CPF: 022.298.479-10

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº.527/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 092/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.250/2023.
EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.
CNPJ: 23.876.304/0001-12.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INTRACRANIANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0801521-78.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 349/2023.”

Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1.º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º.527/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

Art. 2.º.São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

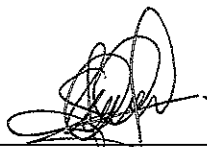
- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

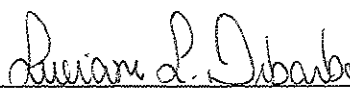
Art. 3.º Dê ciência aos interessados.

Art. 4.º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 27 / 09 / 2023.


Rhaiza Rejane Neme de Matos
Prefeita Municipal de Naviraí.


Rosecler Bezerra dos Santos
Matricula: 2311-6
Fiscal Titular


Luciane Lauterio Debarba
Matricula: 6265-0
Fiscal Suplente

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUÁRIO - MATRÍCULA: 7721-6

GIOVANA SANTANA - MATRÍCULA: 8842-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 257/2023.**

Processo nº 110 / 2023 , Dispensa por Justificativa n.º 046 / 2023 , Contrato n.º 257 / 2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **VILA VERDE SAÚDE MENTAL LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o encerramento da contratação a contar da data de sua assinatura, com base no art. 78, inciso I e no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, por razões de inadimplemento contratual, conforme justificativa da Gerência de Saúde e no Parecer Jurídico .

Assina: Sra. Mariana Cruz Rosada , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº. 033 / 2023 , pela contratante .

Naviraí – MS, de 28 de agosto de 2023.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2023****CONTRATO:** 535 /2023 – **PROCESSO:** 255 /2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 096 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INTRACRANIANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801521-78.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 349/2023. "**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12/09/2023 a 10/03/2024..**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: 35.382,39**(Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).**ASSINAM:****RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, Prefeita Municipal de Naviraí , (pela contratante.) e **RAFAEL DIANES SIQUEIRA** e **RAFAEL DE CARVALHO SOARES BRUM**, (pela contratada.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: **23 11-6 (Fiscal Titular)** e **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: **6265-0 (Fiscal Suplente)**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2023****CONTRATO:** 527 /2023 – **PROCESSO:** 250 /2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 092 /2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGA S/A**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO INTRACRANIANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801521-78.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 349/2023. "**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 12/09 /202 3 a 10/03/2024..**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$83.434,40** (Oitenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**ASSINAM:****RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**, Prefeita Municipal de Naviraí , (pela contratante.) e **RAFAEL DIANES SIQUEIRA** e **RAFAEL DE CARVALHO SOARES BRUM**, (pela contratada.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO .**Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidores: **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: **23 11-6 (Fiscal Titular)** e **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: **6265-0 (Fiscal Suplente)**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2023.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores